

LEI Nº 4.665 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Assistente
Social e Oficial
Administrativo
em caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento de serviços
afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vagas, para a função de Assistente
Social, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 16, e
para a função de Oficial Administrativo, sendo 02 (duas)
vagas, padrão de vencimento 13, de acordo com as
descrições das funções constantes na Lei Municipal nº
4.410/11, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição
Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº
1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - Os contratos
autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo
prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período,
devendo seguir a ordem do Concurso Público.

Art. 2º - Os contratos de que trata o
artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando
assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo
de provimento efetivo de Assistente Social ou Oficial
Administrativo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do
Município;

II - jornada de trabalho; serviço
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale

alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do

contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de

previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de agosto de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.